CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 16/Jun/2016 16:20 011011 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 365/2016 Guaíba, 15 de Junho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício ***Nº 059/2016*** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição ***Nº 349/2016***, apresentada pela vereadora: **CLAUDINHA JARDIM.**

> **A Proposição versa sobre: De que forma é feita a contratação dos artistas para os eventos culturais realizados no Município? Para participar dos eventos, tais como, o Food Park, quanto é pago pelo comerciante para ter a participação permitida e qual tramitação deve seguir os interessados?**

Agradecemos à nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que o Executivo Municipal contrata os eventos, tais como "Food Park", de acordo com a Lei nº 8.666/1993, conforme o Artigo 25.

Para participar de qualquer evento, do tipo "Food Park", o comerciante não realiza nenhum pagamento, diretamente, à Prefeitura Municipal, mas fica apenas responsável, individualmente, pela locação de sua estrutura.

Os interessados em participar do evento, devem realizar o seu cadastro, apresentando uma proposta gastronômica inovadora, tendo em vista que o evento visa reunir chefes de cozinha nos mais variados segmentos, pois a gastronomia deve ser encarada como manifestação cultural.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente

Henrique Tavares

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 349/2016 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005114 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 37456B4C57EA1B4C4A8D53219114 6CF3